



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E NEGÓCIOS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALICE WEBER FIGUEIREDO
LARA THAIRINE SANTOS BRANDÃO
JOÃO VITOR MATOS DE JESUS

**DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS
À SUSTENTABILIDADE E FRAMEWORK TCFD: NECESSIDADE E
VIABILIDADE**

Salvador
2024

ALICE WEBER FIGUEIREDO
LARA THAIRINE SANTOS BRANDÃO
JOÃO VITOR MATOS DE JESUS

**DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS
À SUSTENTABILIDADE E FRAMEWORK TCFD: NECESSIDADE E
VIABILIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Professora Mestra Ana Paula Alves Gomes

Salvador

2024

ALICE WEBER FIGUEIREDO
LARA THAIRINE SANTOS BRANDÃO
JOÃO VITOR MATOS DE JESUS

**DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS
À SUSTENTABILIDADE E FRAMEWORK TCFD: NECESSIDADE E
VIABILIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Católica do Salvador, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Salvador, 11 de junho de 2024.

Banca Examinadora:

Prof^a. Ma Ana Paula Alves Gomes
Universidade Católica do Salvador
Orientadora

Prof^a. Ma Adriana Rezende Rangel
Universidade Católica do Salvador
Avaliadora

Prof^a. Ma Lea Maria Bomfim Andrade Medeiros
Universidade Católica do Salvador
Avaliadora

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE E FRAMEWORK TCFD: NECESSIDADE E VIABILIDADE

ALICE WEBER FIGUEIREDO¹
LARA THAIRINE SANTOS BRANDÃO²
JOÃO VITOR MATOS DE JESUS³

Resumo

O artigo aborda aspectos relacionados à adoção das Normas Internacionais e a evidenciação de informações relativas à sustentabilidade e ao clima nos relatórios das companhias de capital aberto no Brasil e sobre o framework do TCFD (Task Force on *Climate-related Financial Disclosures*), que é uma iniciativa internacional cuja finalidade é promover a divulgação de informações financeiras relacionadas ao clima, de forma a permitir que investidores e outras partes interessadas possam avaliar os riscos e oportunidades associados às mudanças climáticas. Alguns países já se encontram mais avançados pela regulamentação específica, enquanto outros se encontram no processo de admissão, porém todos estão em construção num cenário global em que as questões ambientais têm sido cada vez mais valorizadas. No Brasil, a vigência dessas normas passou a ser exigidas em 1º de janeiro de 2024, de forma facultativa, após aprovação pela Comissão de Valores Mobiliários. Neste estudo foram consideradas duas normas propositivas dos requisitos gerais para a divulgação de Informações Financeiras relacionadas à sustentabilidade, pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB), são elas: IFRS S1 (Sustentabilidade e divulgação de riscos e oportunidades) e IFRS S2 (estabelece divulgações específicas relacionadas ao clima e foi desenvolvido para ser usado com o IFRS S1). Diante do novo cenário, o artigo se propõe a responder a seguinte questão: qual a vantagem (necessidade e viabilidade) da adoção de padrões internacionais como *International Financial Reporting Standards* IFRS S1 e *International Financial Reporting Standards* IFRS S2 e *framework* TCFD e o impacto na divulgação de informações financeiras? O objetivo geral é analisar os aspectos relacionados à necessidade e viabilidade dos Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade (IFRS S1 e S2) e *framework* TCFD, assim como os obstáculos relacionados à sua implementação normativa. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, qualitativa e exploratória e foi realizada uma análise documental. Conclui-se que as vantagens econômicas superam, em muito, os custos de implantação das Normas.

Palavras-Chave: IFRS S1 E IFRS S2. Relatórios. Sustentabilidade. TCFD

¹Aluna do 7º Semestre do curso de Ciências Contábeis - alice.figueiredo@ucsal.edu.br

²Aluna do 8º Semestre do curso de Ciências Contábeis - lara.brandao@ucsal.edu.br

³Aluno do 8º Semestre do curso de Ciências Contábeis - joao.jesus@ucsal.edu.br

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista a tendência mundial e a necessidade de ampliação de ações financeiras sustentáveis, a CVM editou a Resolução 193 e a partir de 1º de janeiro de 2024 passou a prever a utilização, de forma facultativa, de duas normas propositivas dos requisitos gerais para a divulgação de Informações Financeiras relacionadas à sustentabilidade, pelo *International Sustainability Standards Board* (ISSB). A norma está estruturada em dois padrões, a saber: *International Financial Reporting Standards* IFRS S1 (Sustentabilidade e divulgação de riscos e oportunidades) e *International Financial Reporting Standards* IFRS S2 (estabelece divulgações específicas relacionadas ao clima e foi desenvolvido para ser usado com o IFRS S1) (BRASIL, 2024).

As normas consistem na padronização da divulgação de informações materiais sobre riscos (físicos e de transição para a economia de baixo carbono) e oportunidades relacionados à sustentabilidade (*Environmental Society Governance- ESG*⁴), usada em conjunto com quaisquer requerimentos contábeis e estruturado no *framework* TCFD (*Task Force on Climate-related Financial Disclosures*⁵) voltado a atender à demanda de informações dos investidores e adequar as empresas em conformidade com as regulações de mercados e fiscalização.

Este estudo pretende discutir esse tema atual buscando responder ao seguinte problema: qual a vantagem (necessidade e viabilidade) da adoção de padrões internacionais como *International Financial Reporting Standards* IFRS S1 e *International Financial Reporting Standards* IFRS S2 e *framework* TCFD, e qual o impacto na divulgação de informações financeiras?

⁴Ambiental, Social e Governança, em português, essa sigla se refere a um conjunto de padrões usados para medir o impacto ambiental e social de uma organização. Embora seja comumente aplicada no contexto de investimentos, também se aplica a clientes, fornecedores, funcionários e ao público em geral.

⁵Força-Tarefa sobre Divulgações Financeiras Relacionadas ao Clima, é uma organização global criada para desenvolver um conjunto de divulgações recomendadas relacionadas ao clima que empresas e instituições financeiras podem utilizar para melhor informar os investidores, acionistas e o público sobre seus riscos financeiros relacionados ao clima. Desambiguação: a Força Tarefa do G-20 resultou num *framework* (ideias, informações e princípios que formam a estrutura de uma organização ou plano, o termo em inglês é usado amplamente como jargão de linguagem técnico-profissional) de mesmo nome. Adiante, no corpo do trabalho a entidade será contextualizada, definida e informados os seus papéis.

O objetivo geral deste estudo é analisar os aspectos relacionados à necessidade e viabilidade dos Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade (IFRS S1 e S2) e o TCFD, assim como os obstáculos relacionados à sua implementação normativa.

Os objetivos específicos da pesquisa são: (1) Apresentar os principais relatórios de divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade; (2) Analisar as possíveis vantagens e “gargalos” à adesão voluntária às normas internacionais IFRS S1 e S2 e o *framework* TCFD; (3) Expor os padrões de divulgação de relatórios e os requisitos exigidos com a adoção das normas internacionais pela CVM.

Quanto à metodologia adotada, trata-se de uma pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica. Sobre a pesquisa qualitativa, Minayo (1994, p. 21) afirma que a pesquisa qualitativa “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes”, que não podem, ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Assim, busca-se explorar o tema para responder à pergunta proposta.

Também foi realizada uma análise de documentos, registros, análises e resumos na busca de informações históricas e contextuais, dando preferência às fontes institucionais e oficiais (legais, normativas e econômicas) exaradas pelas Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade (IFRS): *International Financial Reporting Standards*, Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Imobiliários (CVM).

A pesquisa bibliográfica foi elaborada a partir de artigos, livros, leis, resoluções e material disponibilizado na Internet. Gil (2002) aborda que pesquisa bibliográfica contém informações suficientes para se ter as respostas do problema em questão, ou quando a mesma não se alinha ao problema.

O estudo se justifica pelo enfrentamento contemporâneo de uma emergência global, cuja solução passa pela redução das emissões de carbono – objeto de tratados internacionais e acordos firmados em foros paraestatais, além de compromissos programáticos de Estado e governo. Diante da mobilização mundial e dos constantes desafios climáticos e ambientais vivenciados no Brasil, tornou-se inevitável o alinhamento com os padrões internacionais de divulgação de relatórios. O que até 2026 é facultativo para sociedades anônimas de capital aberto, passará a ser obrigatório para essas sociedades.

Sendo assim, é fundamental o aprofundamento do tema a partir do que tem sido discutido por pesquisadores da área. De acordo com (SETTON, 2002) a emergência climática-ambiental é a grave conseqüência das relações das atividades econômicas com o ambiente, as Sociedades e seu hábito. Portanto, a adequação aos novos padrões passa a ser condição essencial para permanência no mercado.

Espera-se que esse estudo possa ajudar a sociedade e as empresas a refletirem sobre a necessidade e viabilidade da adoção de padrões internacionais como *International Financial Reporting Standards* IFRS S1 e *International Financial Reporting Standards* IFRS S2 e *framework* TCFD e ter consciência do seu impacto na divulgação de informações financeiras.

2 SUSTENTABILIDADE E RELATÓRIOS DEMONSTRATIVOS

A sustentabilidade é um processo, em vez de um objetivo claramente definido e alcançável. Ao fazer esforços para reduzir o impacto ambiental de maneira socialmente responsável, políticas e práticas organizacionais responsáveis devem ser incentivadas, a fim de que as organizações adaptem seus próprios objetivos e práticas de maneira compatível com as ambições globais para alcançar transformações rápidas e justas em direção à sustentabilidade (IFC, 2022).

Em nome da pluralidade de objetivos dentro de um processo claramente necessário, diante de contextos geofísicos, ambientais relacionados à vida e à sobrevivência das espécies no planeta, este artigo elege como referência teórica a definição e declaração de objetivos de Blackburn (2007, p. 13) segundo a qual:

Sustentabilidade é um conceito que descreve a capacidade da humanidade de criar um mundo para humanos e não humanos que atenda ambiental, social e economicamente às necessidades da população atual sem prejudicar a capacidade das gerações futuras de cuidarem de si mesmas.

Contudo, considera-se que este conceito não é uma mera postulação programática, mas, antes, imperativo jurídico-constitucional, supralegal, ou seja, acima da lei ordinária e abaixo da constituição, por força de Tratados e Agendas internacionais das quais o Brasil é signatário. Portanto, consiste em Governança de Estado e Corporativa, abrangendo conformidade normativa imperativa, constitucional.

De acordo com abordagem de Sarlet e Fensterseifer (2014, p. 32),

Desde a segunda metade da década de 1976 - ano em que foi promulgada a Constituição Portuguesa, seguida das Constituições Espanhola (1978) e Brasileira, de 1988, – muitos outros sistemas constitucionais escritos passaram a incorporar ao seu texto a tutela ambiental.

Na perspectiva dos autores supracitados, tendo como ponto de partida o desenvolvimento sustentável,

Ponto específico no sistema socioambiental de Direito que caracteriza o Direito Constitucional brasileiro é ressaltar que a proteção ambiental e a simultânea e harmônica realização dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, compõem a finalidade e o objetivo do Estado Constitucional Socioambiental de Direito contemporâneo (SARLET; FENSTERSEIFER, 2014, p. 115).

Por outro lado, alguns dos tradicionais parceiros nacionais (França, Alemanha, UE) têm imposto barreiras alfandegárias baseadas em cumprimento de cláusulas ambientais. O acordo comercial entre Mercosul e União Europeia sofre forte oposição do Presidente francês Emmanuel Macron por, segundo ele, “contrariar a defesa da biodiversidade e o combate à mudança climática” (G1, 2023).

Segundo a última versão do texto do Acordo Mercosul-União Europeia afirma-se, no item 3, do art. 1º, do Capítulo “*Trade and Sustainable Development*” (Comércio e Desenvolvimento Sustentável) o que vai a seguir transcrito:

As partes reconhecem que as dimensões econômica, social e ambiental são interdependentes e mutuamente reforçam dimensões do desenvolvimento sustentável e reafirmam seu compromisso em promover o desenvolvimento do comércio internacional de modo a contribuir com o objetivo do desenvolvimento sustentável para o bem-estar das gerações presentes e futuras. (BRASIL, 2019).

Trata-se, por todos esses marcos legais, normativos e constitucionais, de uma necessidade passível de fiscalização, enquanto estabeleçam agendas, programas e políticas de cunho internacional a serem evidenciadas e demonstradas para a fixação de acordos e negócios multilaterais em âmbito global.

A conformidade com esses comportamentos organizacionais e, até mesmo, a mudança de rumos em termos de cultura organizacional e administrativa serão peças-chave para a participação e competitividade nas novas relações emergenciais dos Povos e todo o Comércio internacional.

O objetivo do IFRS S1 - requisitos reais para a divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade é exigir que uma entidade divulgue informações sobre seus

riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade que sejam úteis aos usuários de relatórios financeiros de propósito geral para tomar decisões relacionadas ao fornecimento de recursos à entidade (ISSB, 2023).

Diante da atual conjuntura da globalização e a internacionalização das empresas, torna-se necessário que o mundo inteiro caminhe para uma padronização de ações corporativas através de demonstrativos capazes de comunicar de maneira eficiente e clara o impacto econômico, social, ambiental e administrativo dessas práticas, seja qual for a área.

A contabilidade é ferramenta poderosa de gestão e tomada de decisão, eis que, se feita de forma correta e conclusiva, torna transparentes ações e custos. Atributo fundamental ante à diminuição das fronteiras de investimento, seja qual for o setor.

Ora, a internacionalização dos demonstrativos contábeis e financeiros (que são as principais fontes de informações dos investidores), é medida fundamental para que possam ser entendidos em qualquer parte do mundo de maneira uniforme, para que não haja dúvidas sobre as decisões a serem tomadas, servindo ainda como elemento de convencimento nas alocações de renda de investidores e especuladores (LIMA, 2011).

Importante informar que a adoção dos standards não implica no abandono dos princípios dispostos na BR-GAAP (*Brasilian Generally Accepted Accounting Principles*). Mesmo porque, apesar das diferenças significativas com o IFRS S1 e S2, o conjunto normativo brasileiro é baseado no modelo do IASB (*International Accounting Standards Board*), mesma fonte destes últimos. Os BR-GAAP buscam uniformizar o mercado nacional para que todas as empresas apresentem seus resultados da mesma maneira. Isso vale para as normativas IFRS S1 e S2 que pretendem poder ser usadas em conjunto com quaisquer requerimentos contábeis GAAP (ISSB, 2023).

As IFRS utilizam terminologia adequada para entidades com fins lucrativos, incluindo entidades empresariais do setor público. Assim, um dos problemas com essa normativa é que as entidades com atividades sem fins lucrativos no setor privado ou no setor público poderão necessitar alterar as descrições utilizadas para itens específicos de informação ao aplicar as Normas de Divulgação de Sustentabilidade IFRS.

Um outro ponto que deve ser ressaltado decorre de como as empresas identificam informações materiais de sustentabilidade, que se refere à identificação e avaliação dos temas, questões e fatores que são mais relevantes para uma organização em relação ao seu

desempenho econômico, ambiental, social e de governança. Então, a IFRS propõe como elemento probatório da materialidade da sustentabilidade a própria informação prestada, visto que: “toda informação é material se a sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar razoavelmente as decisões dos investidores” (ISSB, 2023, p. 5).

Dito de outro modo, a demonstração financeira da sustentabilidade e das ações se materializa nos paradigmas e princípios jus-contábeis da responsabilidade civil e função social das organizações (*accountability*), transparência (*disclosure*) em conformidade (compliance) com os Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DESCA).

A demonstração da sustentabilidade pela IFRS baseia-se na Estrutura Internacional de Relato Integrado (*International Integrated Reporting Framework*). Um framework de demonstrações financeiras é uma estrutura conceitual que orienta a preparação e apresentação das demonstrações financeiras de uma organização.

O *framework* é, pois, uma estrutura conceitual e ferramenta criada para harmonizar regulamentações, padrões contábeis e procedimentos relativos à apresentação das demonstrações financeiras. Ele auxilia os auditores na formação de opiniões sobre essas demonstrações e permite que os usuários interpretem as informações contidas nelas. A seguir, apresentam-se algumas dessas estruturas, compatíveis com os padrões IFRS S1 e S2.

O Framework Internacional de Relato Integrado, de acordo com o Conselho Federal de Contabilidade,

visa comunicar de forma mais abrangente e eficaz como uma organização cria valor a longo prazo. Ele vai além dos relatórios financeiros tradicionais, abordando também os aspectos sociais, ambientais e de governança. A ideia é que o relato integrado ajude a entender como a organização utiliza seus diversos capitais (financeiro, humano, intelectual, social, manufaturado e natural) para gerar valor (CFC, 2003, p. 26).

A Estrutura Internacional para Relato Integrado abrange oito elementos de conteúdo (Resolução CVM nº 14, que aprova a Orientação Técnica CPC 09 – Relato Integrado, Capítulo 4, itens 4.1-4.3), a saber:

1. **visão geral da organização e de seu ambiente externo**, donde se contextualiza a organização e seus desafios (4.4-4.7);
2. **governança** elemento no qual se descreve como a organização é gerida e supervisionada (4.8-4.9);
3. **modelo de negócios**, em que se explica como a organização cria, entrega e captura valor (4.10-4.22);

4. **riscos e oportunidades**, elemento no qual se identificam os riscos e oportunidades que afetam a capacidade da organização de criar valor (4.23-4.26); e,
5. **estratégia e alocação de recursos**, onde se detalha a estratégia da organização e como ela aloca seus recursos (4.27-4.29).
6. **desempenho**, aqui se declara até que ponto a organização já alcançou seus objetivos estratégicos para o período e quais são os resultados no tocante aos efeitos sobre os capitais. Os indicadores de desempenho que combinam medidas financeiras com outros componentes(...) (4.30-4.33);
7. **perspectiva**, onde são apresentados os desafios e as incertezas que a organização provavelmente deve enfrentar ao perseguir sua estratégia e quais são os potenciais implicações para seu modelo de negócios e seu desempenho futuro (4.34-4.39);
8. **base para elaboração e apresentação** elemento que descreve como a organização determina os temas a serem incluídos no Relato Integrado e como esses temas são quantificados ou avaliados (4.40-4.48).

Os standards S1 e S2 da IFRS, aplicam a estrutura Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), para definir as principais áreas de conteúdo das demonstrações financeiras relacionadas à sustentabilidade. São elas: a governança, a estratégia, a gestão de riscos e as métricas e metas.

A **governança** consiste em elemento central de conteúdo para avaliação de processos, controles e procedimentos de governança que uma empresa utiliza para monitorar, gerenciar e supervisionar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade.

Estratégia é elemento da estrutura organizacional voltado a gerenciar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade. Voltado a divulgar impactos reais e potenciais dos riscos e oportunidades relacionados ao clima nos negócios, na estratégia e no planejamento financeiro da organização.

gestão de riscos apresenta os processos usados pela organização para identificar, avaliar e gerenciar riscos relacionados ao clima. Descreve-se o processo que a empresa utiliza para identificar, avaliar, priorizar e monitorar riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade.

Por fim, **métricas e metas** são elementos utilizados para avaliar e gerir riscos e oportunidades relevantes relacionados com o clima. Trata-se de avaliar e estabelecer objetivos planejados de desempenho da empresa em relação aos riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade (TCFD, 2017, p. 5).

Para ajudar a identificar as informações necessárias aos investidores, credores e subscritores de seguros, com o intuito de avaliar adequadamente os riscos e oportunidades relacionados com o clima, o Conselho de Estabilidade Financeira do G-20 estabeleceu um grupo de trabalho liderado pela indústria: o Grupo de Trabalho (Força-Tarefa) sobre Divulgações Financeiras relacionadas com o Clima.

Foi solicitado ao Grupo de Trabalho que desenvolvesse divulgações financeiras voluntárias e consistentes relacionadas com o clima, que seriam úteis para investidores, credores e subscritores de seguros na compreensão dos riscos materiais. De acordo com o Financial Stability Board, a Força-tarefa de 32 membros globais,

os seus membros foram selecionados pelo Conselho de Estabilidade Financeira e provêm de diversas organizações, incluindo grandes bancos, companhias de seguros, gestores de ativos, fundos de pensões, grandes empresas não financeiras, empresas de contabilidade e consultoria e agências de notação de crédito.

No seu trabalho, o Grupo de Trabalho baseou-se na experiência dos membros, no envolvimento das partes interessadas e nos regimes de divulgação relacionados com o clima existentes, a fim de desenvolver um quadro único e acessível para a divulgação financeira relacionada com o clima (TCFD, 2017, p. 3).

Outro framework compatível com a normativa IFRS S1 e S2 para identificar riscos e oportunidades relevantes são as Normas ISSB e devem-se considerar os padrões SASB (2023). As Normas SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*) são um conjunto de 77 normas contábeis de sustentabilidade específicas do setor (“Normas SASB” ou “Normas da Indústria”), categorizadas de acordo com o Sistema de Classificação da Indústria Sustentável (SICS). Os padrões SASB (*Sustainability Accounting Standards Board*) incluem:

1. **Descrições do setor** – que se destinam a ajudar as entidades a identificarem orientações aplicáveis ao setor, descrevendo os modelos de negócios, atividades associadas e outras características comuns que caracterizam a participação no setor;
2. **Tópicos de divulgação** - que descrevem riscos ou oportunidades específicos relacionados à sustentabilidade associados às atividades conduzidas por entidades de um determinado setor.
3. **Métricas** – que acompanham os tópicos de divulgação e são concebidas para, individualmente ou como parte de um conjunto, fornecer informações úteis sobre o desempenho de uma entidade para um tópico de divulgação específico.
4. **Protocolos técnicos** – que orientam sobre definições, escopo, implementação e apresentação de métricas associadas.
5. **Métricas de atividade** – que quantificam a escala de atividades ou operações específicas de uma entidade e se destinam a ser utilizadas em conjunto com as métricas referidas no ponto 3 para normalizar os dados e facilitar a comparação (SASB, 2023, p. 4).

Outro framework compatível procede do *Climate Disclosure Standards Board* (CDSB), que era um consórcio internacional de ONGs empresariais e ambientais empenhadas em avançar e alinhar o modelo global de relatórios empresariais dominantes para equiparar o capital natural e social ao capital financeiro.

O Quadro CDSB formou a base para as recomendações do TCFD e estabelece uma abordagem para a comunicação de informações ambientais, incluindo alterações climáticas e informações sociais em relatórios principais, tais como relatórios anuais, registros 10K ou relatórios integrados.

O CDSB foi recentemente consolidado na Fundação IFRS. Isto marca a conclusão da primeira parte do compromisso assumido pelas principais organizações de divulgação de sustentabilidade focadas em investidores, CDSB e *Value Reporting Foundation* (VRF) de

consolidação na Fundação IFRS até junho de 2022, fornecendo pessoal e recursos para o novo Conselho Internacional de Padrões de Sustentabilidade (ISSB).

Esta consolidação confirmou o encerramento do CDSB e nenhum trabalho técnico ou conteúdo adicional foi produzido. A orientação técnica do CDSB fará parte da base de evidências à medida que o ISSB desenvolve as suas Normas de Divulgação de Sustentabilidade IFRS. O Quadro e a orientação técnica do CDSB sobre divulgações sobre Clima, Água e Biodiversidade foram úteis para as empresas até que o ISSB emitiu as suas Normas de Divulgação de Sustentabilidade IFRS S1 e S2 sobre esses tópicos. (CDSB, 2022)

Cabe ressaltar que “o trabalho técnico do CDSB não foi sujeito ao devido processo da Fundação IFRS, que o Conselho Internacional de Normas de Sustentabilidade seguiu em seu trabalho, e não faz parte das Normas IFRS” (CDSB, 2022, pp. 6 e 7).

Os Padrões GRI (*Global Reporting Initiative*) representam as melhores práticas globais para o relato público de diferentes impactos econômicos, ambientais e sociais. Essas normas são usadas por organizações para fornecer informações sobre suas contribuições positivas ou negativas para o desenvolvimento sustentável. O sistema de Padrões GRI é modular e é composto por três séries inter-relacionadas:

1. **Padrões Universais da GRI.** Aplicam-se a todas as organizações, independentemente do setor. Servem como guia na identificação de tópicos relevantes para o relato de sustentabilidade.
2. **Padrões Setoriais da GRI.** São aplicáveis a setores específicos da economia. Oferecem orientações detalhadas para divulgações relacionadas a questões específicas de cada setor.
3. **Padrões Temáticos da GRI.** Cada um aborda conteúdos relevantes a um tema específico. Esses temas incluem áreas como mudanças climáticas, direitos humanos, governança corporativa e muito mais. Em resumo, os Padrões GRI permitem que as organizações compreendam e relatem seus impactos na economia, no meio ambiente e nas pessoas de maneira comparável e confiável, aumentando a transparência em sua contribuição para o desenvolvimento sustentável. (GRI, 2021)

Observe-se que todas essas estruturas conceituais (*frameworks*) são, na prática, facilitadores para divulgação de informações financeiras e desempenham um papel crucial na padronização e transparência das informações que as empresas compartilham com investidores, acionistas e outras partes interessadas. Daí o interesse da CVM e da própria B3 na normalização da divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade. Trata-se de uniformização internacional e agregado de valor à reputação da empresa.

3 VANTAGENS E GARGALOS À ADESÃO VOLUNTÁRIA ÀS NORMAS INTERNACIONAIS DE SUSTENTABILIDADE

As empresas que aplicam os Requisitos Gerais da IFRS S1 para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade e a IFRS S2 Divulgações Relacionadas ao Clima atenderão às recomendações do TCFD, uma vez que as recomendações são totalmente incorporadas nas Normas do ISSB. As empresas podem continuar a utilizar as recomendações do TCFD, caso assim decidam, e algumas empresas ainda podem ser obrigadas a utilizar as recomendações do TCFD. Usar as recomendações é um bom ponto de entrada para as empresas à medida que passam a usar as Normas da ISSB.

A Fundação IFRS publicou uma comparação entre os requisitos da IFRS S2 e as recomendações do TCFD. Os requisitos da IFRS S2 são consistentes com as quatro recomendações principais e onze divulgações recomendadas, publicadas pelo TCFD.

Conforme demonstrado na comparação, as empresas que aplicam as Normas ISSB atenderão às recomendações do TCFD e, portanto, não precisarão aplicar as recomendações do TCFD além das Normas do ISSB. Existem requisitos adicionais na IFRS S2. Estas incluem os requisitos para que as empresas divulguem métricas baseadas na indústria, divulguem informações sobre a utilização planejada de créditos de carbono para atingir as suas metas de emissões líquidas e divulguem informações adicionais sobre as suas emissões financiadas. O TCFD tem sido pioneiro no aumento da prática e da qualidade das divulgações relacionadas com o clima, com o ISSB a basear-se neste legado.

A incorporação das recomendações do TCFD nas Normas do ISSB proporciona ainda mais simplificação da chamada “sopa de letrinhas” de iniciativas de divulgação para empresas e investidores. Em face da profusão de frameworks com identidade de escopos e compatibilidade aplicada nas diversas plataformas de recomendações, eleger um deles torna-se um verdadeiro desafio e, a escolha errada, pode comprometer a fidedignidade do relatório.

O Conselho de Estabilidade Financeira também solicitou à Fundação IFRS que assumisse a monitorização do progresso das divulgações das empresas relacionadas com o clima do TCFD. Embora as empresas ainda possam utilizar as recomendações do TCFD, dado que o TCFD foi agora dissolvido, a lista de apoiantes já não está ativa. Contudo, a absorção do framework pelos padrões protocolares IFRS S1 e S2 o torna uma estrutura em permanente

aperfeiçoamento. Além disso, sua procedência (G-20) o torna uma referência quanto à universalidade de aceitação.

Conforme declaração e compromissos expressos do chairman da IFRS Foundation, Emmanuel Faber:

O TCFD tem sido pioneiro no aumento da prática e da qualidade das divulgações relacionadas com o clima, fornecendo informações tão necessárias aos investidores sobre os riscos e oportunidades relacionados com o clima. O ISSB baseou-se e consolidou as iniciativas líderes de mercado de relatórios de sustentabilidade focadas nos investidores para cumprir as Normas ISSB, com as recomendações do TCFD no centro disto. Como tal, o ISSB saúda o pedido do FSB de transferir as responsabilidades de monitorização do TCFD para o ISSB a partir de 2024 e a oportunidade de aproveitar o legado do TCFD. Este anúncio esclarece ainda mais a chamada “sopa de letrinhas” de iniciativas ESG para empresas e investidores. (IFRS, 2024).

É importante pontuar, antes de adentrar no mérito das vantagens e desvantagens do uso da estrutura TCFD, que se trata do framework que serviu de base para o desenvolvimento da estrutura operacional para divulgações relacionadas com o clima IFRS S2. Mas, apesar dos fundamentos e identidades de origem entre os frameworks IFRS e TCFD apresentam três diferenças:

O IFRS S2 usa formulações diferentes para capturar as mesmas informações que as recomendações do TCFD. Por outras palavras, nestes casos, os requisitos da IFRS S2 são descritos como sendo amplamente consistentes com as recomendações do TCFD;
 O IFRS S2 requer informações mais detalhadas que estejam em conformidade com as recomendações do TCFD; e
 O IFRS S2 difere da orientação do TCFD, mas não das recomendações gerais do TCFD, principalmente por fornece alguns requisitos e orientações adicionais (IFRS, 2023).

Essas diferenças parecem se transformar em vantagens operacionais do TCFD, considerando que essa estrutura limita a comparabilidade de dados, dando margem aos responsáveis pela confecção dos relatórios sobre como fornecer informações mais favoráveis à imagem da empresa, além de possibilitar a supressão de informações relevantes para o processo de tomada de decisão e avaliação dos negócios, e que seriam capazes de indicar se são, ou não, sustentáveis a médio e longo prazo.

Há outras vantagens, comumente apontadas pelos especialistas. Dentre as mais recorrentes:

Transparência Aprimorada: A adoção do TCFD resulta em maior transparência e acesso a informações relevantes para tomada de decisões de investimento;

Identificação Proativa de Riscos e Oportunidades Climáticas: As empresas podem identificar e gerenciar de forma proativa os riscos e oportunidades relacionados ao clima, o que é crucial para a sustentabilidade dos negócios.

Reputação e Confiança Aprimoradas: A conformidade com as recomendações do TCFD pode melhorar a reputação e a confiança entre investidores e outras partes interessadas (APLANET, 2023, p. 3).

As diferenças entre os frameworks TCFD e IFRS S2, mais do que revelar divergências, revelam vantagens e desvantagens de uma em relação à outra estrutura. O quadro 1, a seguir, revela algumas dessas diferenças.

Quadro 1 -As diferenças entre os frameworks TCFD e IFRS S2 sobre Governança

Recomendações da TCFD, divulgações e orientações recomendadas	Divulgações relacionadas ao clima IFRS S2
<p>Governança: Divulgar a governança [compliance, <i>accountability</i> e <i>disclosure</i>] da organização em relação aos riscos e oportunidades relacionados ao clima.</p>	<p>Governança: Compreender os processos, controles e procedimentos de governança utilizados para monitorar, gerir e supervisionar os riscos e oportunidades relacionados com o clima.</p>

Fonte: IFRS S2(2023)

Verifica-se um significativo diferencial da IFRS S2 para a TCFD que confere uma vantagem econômica de custo para a segunda estrutura. A IFRS S2 pressupõe compreensão de processos; implantação de controles e procedimentos de governança; monitoramento, gestão e supervisão de riscos e oportunidades relacionados com o clima. Já a TCFD se contenta com a divulgação dos comportamentos, investimentos e demonstração contábil das providências tomadas em relação aos riscos e oportunidades climáticos.

Decerto, uma vantagem que ao longo do tempo será substituída pela necessidade de mudança comportamental, quer em razão da obrigatoriedade da divulgação completa e transparente em certos Mercados e Nações (p. ex., as condicionantes impostas pela França para a homologação do Acordo Comercial Mercosul-União Europeia demandam essa demonstração material); quer pelo valor agregado (funcional, emocional e social) da mudança.

Vale uma digressão sobre a questão do valor agregado. É que a divulgação de informações financeiras passou a ser, recentemente, informação necessária de ativos bursáteis negociados, como títulos e valores mobiliários, derivativo financeiro e até derivativo agropecuário. Portanto, a divulgação de informações financeiras ligadas ao clima e ESG podem influenciar a negociação de ativos em Bolsas de Valores.

Tanto é assim que a Bolsa de Chicago (*Chicago Board of Trade* (CBOT)), considerada a maior e mais antiga bolsa de operações de contratos futuros no mundo, inicialmente, orientou o seu foco para contratos futuros de milho e trigo, mas com o tempo expandiu sua oferta para incluir contratos futuros de outros ativos, como gado, suínos e índices futuros. Como exemplo da orientação para uma Governança efetiva voltada para questões ambientais, sociais, normativas e climáticas, a Bolsa de Chicago facilita o comércio de commodities, permitindo que comerciantes e agricultores se protejam contra oscilações de preços, especialmente em razão de perdas por eventos climáticos extremos (NEOLOGICA, 2023).

Mudanças climáticas, eventos extremos (como secas, inundações e furacões) e questões ambientais afetam a produção e distribuição de commodities. Por exemplo, uma seca prolongada pode reduzir a safra de grãos, levando a preços mais altos. Essas flutuações nos preços das commodities têm um impacto direto nas negociações em Bolsas de Valores, especialmente para empresas relacionadas a esses setores (ANMBIMA, 2021).

De acordo com o Relatório Final do grupo de trabalho da Task Force (TCFD/PWC, 2017), no Brasil só 19 empresas são emissoras recorrentes dos dados e seguem as recomendações sobre as informações que devem ser divulgadas. Desde setembro de 2021, o Banco Central (BC) passou a determinar que os bancos publiquem os dados. A partir de 1º de janeiro de 2024, a CVM recomendou a divulgação estruturada em conformidade com IFRS S1 e S2.

No dia 12 de abril de 2024, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS) lançaram, em Audiência Pública Conjunta, as minutas dos Pronunciamentos Técnicos CBPS S1 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informação Financeira Relacionada à Sustentabilidade e CBPS S2 – Divulgações Relacionadas ao Clima. Essas minutas estão em conformidade com os documentos IFRS S1 – General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information e IFRS S2 – Climate-related Disclosures, que foram publicados em junho de 2023 pelo International Sustainability Standards Board (ISSB). É interessante notar que a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) não participou da abertura da Audiência Pública juntamente com o CFC e CBPS. A Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) da CVM iniciou em 13 de maio de 2024 as consultas públicas para os

Pronunciamentos Técnicos CBPS nº 01 e CBPS nº 02, um mês após a abertura da Audiência Pública Conjunta realizada pelo CFC e CBPS.

No âmbito internacional, a Europa, União Europeia e Inglaterra se posicionaram no sentido de tornar obrigatórias as recomendações do TCFD. Rishi Sunak, por exemplo, o atual primeiro-ministro e antigo chanceler britânico, declarou que as divulgações alinhadas com as recomendações do TCFD seriam obrigatórias para toda a economia até 2025, e que a maioria das medidas entraria em vigor em 2023.

Observe-se que o uso do *framework* IRFS S2 não é obrigatório pelas recomendações da Fundação IFRS que, inclusive, apenas recomenda a sua eficácia, mas não descarta o uso do TCFD e GRI, como estruturas compatíveis. O quadro 2, a seguir, revela algumas das diferenças entre os *frameworks* TCFD e IRFS S2 sobre Estratégia.

Quadro 2 -As diferenças entre os frameworks TCFD e IRFS S2 sobre Estratégia

Recomendações da TCFD, divulgações e orientações recomendadas	Divulgações relacionadas ao clima IRFS S2
<p>Estratégia Divulgar os impactos reais e potenciais dos riscos e oportunidades relacionados com o clima nos negócios, na estratégia e no planejamento financeiro da organização, sempre que tal informação seja material.</p>	<p>Estratégia Compreender a estratégia de uma empresa para gerir riscos e oportunidades relacionados com o clima.</p>

Fonte: IFRS S2 (2023)

Aparentemente, olhando o quadro acima, parece haver uma vantagem da normativa IFRS, em relação à estrutura da Força-Tarefa do G-20. A vantagem desta última se evidencia pelo fato de a divulgação consistir, apenas, em descrever os riscos e oportunidades relacionados com o clima que a organização identificou a curto, médio e longo prazo; descrever o impacto dos riscos e oportunidades relacionados com o clima nos negócios, na estratégia e no planejamento financeiro da organização; e, descrever a resiliência da estratégia da organização, tendo em consideração diferentes cenários relacionados com o clima, incluindo um cenário de 2°C ou menos. Dado seu caráter puramente descritivo, a divulgação pode evidenciar ou omitir dados materiais, substituindo-os por estimativas, com grau de detalhamento voltado aos interesses de mercado.

Já a IFRS S2, embora amplamente consistente com a Divulgação Recomendada do TCFD, exige adicionalmente que uma empresa se refira e considere a aplicabilidade dos tópicos de divulgação baseados na indústria e da orientação baseada na indústria,

identificando os riscos e oportunidades relacionados com o clima. A IFRS S2 também exige a divulgação de informações mais detalhadas sobre onde estão concentrados os riscos e oportunidades no modelo de negócios e na cadeia de valor da empresa.

Ao descrever os efeitos dos riscos e oportunidades relacionados com o clima, a IFRS S2 exige informações mais detalhadas. Por exemplo, ao divulgar a forma como uma empresa responde e planeja responder aos riscos e oportunidades identificados, a empresa é obrigada a divulgar quaisquer planos de transição que tenha e como a empresa planeja atingir as suas metas relacionadas com o clima.

Ao fornecer divulgações sobre os efeitos atuais e previstos dos riscos e oportunidades na posição financeira, no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa de uma empresa, a IFRS S2 estabelece critérios para quando é necessária informação quantitativa e qualitativa.

A divulgação apenas de informação qualitativa é permitida em algumas circunstâncias, por exemplo, quando uma empresa não consegue identificar separadamente os efeitos do risco ou oportunidade ou quando o nível de incerteza de mensuração envolvido é demasiado elevado. Ao preparar divulgações sobre os efeitos financeiros previstos, a IFRS S2 exige que uma empresa utilize todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis na data do relatório, sem custos ou esforços indevidos, e exige o uso de uma abordagem que seja proporcional às circunstâncias da empresa.

No entanto, a IFRS S2 não especifica os cenários que uma empresa seria obrigada a utilizar nas análises de cenários relacionados com o clima. A IFRS S2 exige informações adicionais relativas à resiliência sobre: áreas significativas de incerteza consideradas pela empresa na sua avaliação; a capacidade de uma empresa ajustar e adaptar a sua estratégia e modelo de negócio ao longo do tempo; e detalhes sobre como e quando foi realizada a análise de cenários relacionados com o clima.

Ao utilizar a análise de cenários relacionados com o clima, a IFRS S2,

exige a utilização de uma abordagem que seja proporcional às circunstâncias e contextos da empresa e uma consideração de toda a informação razoável e sustentável que esteja disponível à data do relato, sem custos ou esforços indevidos. Ao que parece deixa uma margem de insegurança quanto à extensão e detalhamento desses dados (IFRS S2, 2023, p. 3-5).

No que se refere às diferenças entre os *frameworks* TCFD e IFRS S2 sobre Gestão de Riscos, o quadro 3, a seguir, revela a concepção de cada uma.

Quadro 3 - As diferenças entre os *frameworks* TCFD e IFRS S2 sobre Gestão de Riscos

Recomendações da TCFD, divulgações e orientações recomendadas	Divulgações relacionadas ao clima IFRS S2
Gestão de Riscos Divulgar como a organização identifica, avalia e gerencia os riscos relacionados ao clima.	Gestão de Riscos Compreender os processos para identificar, avaliar, priorizar e monitorar riscos e oportunidades relacionados ao clima, incluindo se e como esses processos estão integrados e informam o processo geral de gestão de riscos da empresa.

Fonte: IFRS S2 (2023)

Nesse elemento de divulgação, a TCFD recomenda somente a descrição dos processos da organização para identificar e avaliar riscos relacionados com o clima; descrever os processos e projetos da organização para gerir riscos relacionados com o clima; e, descrever como os processos de identificação, avaliação e gerenciamento de riscos relacionados ao clima são integrados ao gerenciamento geral de riscos da organização. De novo, centrando a divulgação na descrição de elementos elegíveis e programáticos.

Por sua vez, a IFRS S2 exige a divulgação de informações mais detalhadas, por exemplo: os parâmetros de entrada que utiliza para identificar riscos (por exemplo, fontes de dados, o âmbito das operações cobertas e os detalhes utilizados nos pressupostos); se e como a empresa utiliza a análise de cenários relacionados com o clima para informar a sua identificação de riscos; e se alterou os processos utilizados para identificar, avaliar, priorizar e monitorar riscos em comparação com o período do relatório anterior. A IFRS S2 também exige explicitamente divulgações adicionais sobre os processos utilizados para identificar, avaliar, priorizar e monitorar oportunidades.

Os requisitos de divulgação de gestão de riscos da IFRS S2 centram-se no fornecimento de informações sobre os processos utilizados para identificar, avaliar, priorizar e monitorar riscos e oportunidades relacionados com o clima. A IFRS S2 exige explicitamente divulgações adicionais sobre até que ponto e como os processos utilizados para identificar, avaliar, priorizar e monitorar oportunidades são integrados e informam o processo global de gestão de riscos da empresa (IFRS S2, 2023).

As normas da IFRS orientam que:

Os requisitos de divulgação de gestão de riscos da IFRS S2 centram-se no fornecimento de informações sobre os processos utilizados para identificar, avaliar, priorizar e monitorar riscos e oportunidades relacionados com o clima. A IFRS S2

exige explicitamente divulgações adicionais sobre até que ponto e como os processos utilizados para identificar, avaliar, priorizar e monitorizar oportunidades são integrados e informam o processo global de gestão de riscos da empresa (IFRS S2, 2023, p. 7-8).

Com relação às diferenças entre os *frameworks* TCFD e IFRS S2 sobre Métricas e Metas, o quadro 4, a seguir, apresenta a concepção de cada uma.

Quadro 4 -As diferenças entre os *frameworks* TCFD e IFRS S2 sobre Métricas e Metas

Recomendações da TCFD, divulgações e orientações recomendadas	Divulgações relacionadas ao clima IFRS S2
<p>Métricas e Metas Divulgar as métricas e metas utilizadas para avaliar e gerir riscos e oportunidades relevantes relacionadas com o clima, sempre que tais informações sejam materiais.</p>	<p>Métricas e Metas Compreender o desempenho de uma empresa em relação aos seus riscos e oportunidades relacionados ao clima, incluindo o progresso em direção a quaisquer metas relacionadas ao clima que ela tenha definido e quaisquer metas que ela seja obrigada a cumprir por lei ou regulamentação.</p>

Fonte: IFRS S2 (2023)

Para a estrutura TCFD, basta divulgar as métricas usadas pela organização para avaliar riscos e oportunidades relacionados ao clima, de acordo com sua estratégia e processos de gerenciamento de riscos; divulgar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do escopo 1, do escopo 2 e, se apropriado, do escopo 3, e os riscos relacionados; descrever as metas utilizadas pela organização para gerir os riscos e oportunidades relacionados com o clima e o desempenho em relação às metas. (IFC, 2022)

Os referidos escopos são uma maneira de categorizar os diferentes tipos de emissões de carbono que uma empresa cria em suas próprias operações e em sua cadeia de valor mais ampla. Esses termos foram introduzidos pela primeira vez no Protocolo de Gases de Efeito Estufa em 2001 e hoje servem como base para a obrigatória divulgação de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Reino Unido.

O escopo 1 são as emissões diretas que são de propriedade ou controladas pela empresa. Isso inclui emissões provenientes de fontes dentro das operações da empresa, como a queima de combustíveis fósseis em suas instalações. O escopo 2 refere-se às emissões indiretas que ocorrem como consequência das atividades da empresa, mas de fontes que não são de propriedade ou controladas por ela. O exemplo mais comum é o uso de eletricidade comprada de terceiros, que gera emissões indiretas associadas à geração dessa eletricidade. O escopo 3 são as outras emissões indiretas, que não se enquadram nos escopos 1 e 2. Isso inclui

emissões relacionadas à cadeia de suprimentos da empresa, como transporte de mercadorias, viagens de negócios, uso de produtos vendidos pela empresa e outras atividades indiretas (DELOITTE, 2024).

4 PADRÕES DE DIVULGAÇÃO E SEUS REQUISITOS

A Estrutura Conceitual (*framework*) estabelece a base para Normas que:

- a) contribuem para a transparência ao melhorar a comparabilidade internacional e a qualidade de informações financeiras, permitindo que os investidores e outros participantes do mercado tomem decisões econômicas conscientes;
- b) reforçam a prestação de contas, reduzindo a lacuna de informações entre os provedores de capital e as pessoas a quem confiaram o seu dinheiro. As Normas baseadas na Estrutura Conceitual fornecem informações necessárias para responsabilizar a administração. Como fonte de informações mundialmente comparáveis, essas Normas também são de vital importância para os reguladores em todo o mundo;
- c) contribuem para a eficiência econômica, ajudando os investidores a identificarem oportunidades e riscos em todo o mundo, melhorando assim a alocação de capital. Para os negócios, o uso de uma linguagem de contabilidade única e confiável derivada das Normas com base na Estrutura Conceitual diminui o custo do capital e reduz os custos de relatórios internacionais (CNIC, 2018, p. A13).

A IFRS S1 pede divulgações para compreender as conexões entre: riscos e oportunidades relacionados à sustentabilidade; divulgações de conteúdo principal; divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade e demonstrações financeiras. Essas divulgações são preparadas para a mesma entidade, em relação a um mesmo período que as demonstrações financeiras correspondentes; são divulgadas ao mesmo tempo que as demonstrações financeiras e como parte dos relatórios financeiros para fins gerais; e, devem incluir dados e premissas que sejam consistentes com os correspondentes dados e premissas. Isso consiste na informação conectada (IFRS, 2023) expressa em um relato integrado.

Conceitualmente, o relato integrado é um relato conciso sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas da organização, no contexto de seu ambiente externo, levam à geração de valor a curto, médio e longo prazo. O Relato Integrado traz uma visão da organização sobre: a forma que o ambiente externo influencia a organização (condições econômicas, mudanças tecnológicas, aspectos ambientais, climáticos, e outros); as relações dos recursos utilizados e afetados pela organização como: financeiros, manufaturados, intelectuais, humanos, naturais, sociais, ambientais e de relacionamento

(também denominado de capitais); e a forma de interação com o ambiente externo para gerar valor no curto, médio e longo prazo (CVM, 2020).

A Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros foi emitida pelo International Accounting Standards Board (IASB) e descreve objetivos e conceitos que se aplicam aos relatórios financeiros. Para o IFRS,

Um dos objetivos da Estrutura Conceitual é ajudar o IASB a desenvolver Normas Contábeis IFRS para preparar demonstrações financeiras com base em conceitos consistentes. As divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade fazem parte dos relatórios financeiros de uso geral. As características qualitativas da Estrutura Conceitual, portanto, aplicam-se às informações financeiras relacionadas à sustentabilidade. Contudo, a natureza de algumas das informações exigidas para cumprir o objetivo desta Norma difere em alguns aspectos da informação fornecida nas demonstrações financeiras (IFRS, 2023, p. 38D).

As informações financeiras relacionadas à sustentabilidade são úteis se forem relevantes e representarem fielmente o que pretendem representar. A relevância e a representação fiel são características qualitativas fundamentais de informações financeiras úteis relacionadas à sustentabilidade. A utilidade da informação financeira relacionada com a sustentabilidade aumenta se a informação for comparável, verificável, oportuna e compreensível. A comparabilidade, a verificabilidade, a atualidade e a compreensibilidade são características que melhoram as informações financeiras úteis relacionadas com a sustentabilidade.

O objetivo do relatório financeiro para fins gerais é,

fornecer informações financeiras sobre a entidade, objeto do relatório, que sejam úteis para investidores, mutuantes (aqueles que emprestam, aquele que dá por empréstimo) e outros credores, existentes e potenciais, na tomada de decisões referente à oferta de recursos à entidade. Essas decisões envolvem decisões sobre:(a) comprar, vender ou manter instrumento de patrimônio e de dívida;(b) conceder ou liquidar empréstimos ou outras formas de crédito; ou(c) exercer direitos de votar ou de outro modo influenciar os atos da administração que afetam o uso dos recursos econômicos da entidade (CPC 00).

Informações financeiras relevantes relacionadas à sustentabilidade são capazes de fazer a diferença nas decisões tomadas pelos usuários primários. A diferença está na informação financeira capaz de influenciar uma decisão mesmo que alguns usuários optem por não a aproveitar ou já tenham conhecimento dela por outras fontes. As informações financeiras relacionadas à sustentabilidade são capazes de fazer a diferença nas decisões dos usuários se tiverem valor preditivo, valor confirmatório ou ambos.

O valor preditivo da informação financeira relacionada com a sustentabilidade pode ser utilizado como um contributo para processos utilizados pelos destinatários primários de produtos e serviços para prever resultados futuros. As informações financeiras relacionadas à sustentabilidade não precisam ser uma previsão ou adivinhação para ter valor preditivo. Informações financeiras relacionadas à sustentabilidade com valor preditivo são utilizadas pelos usuários primários para fazer suas próprias previsões. Por exemplo, informações sobre a qualidade da água, que podem incluir informações sobre o nível de poluição da água, o que pode informar aos destinatários do serviço sobre a capacidade de um empreendimento satisfazer os requisitos locais de qualidade da água.

As informações financeiras relacionadas à sustentabilidade têm valor confirmatório se fornecerem feedback sobre (confirmar ou alterar) avaliações anteriores. O valor preditivo e o valor confirmatório das informações financeiras relacionadas à sustentabilidade estão inter-relacionados.

As informações que têm valor preditivo muitas vezes também têm valor confirmatório. Por exemplo, as informações sobre as emissões de gases do efeito estufa relativas ao ano em curso, que podem ser utilizadas como base para prever as emissões de gases do efeito estufa nos anos futuros, também podem ser comparadas com as previsões sobre as emissões de gases do efeito estufa feitas em anos anteriores. Os resultados dessas comparações podem ajudar o usuário a corrigir e melhorar os processos e métodos que foram usados em anos anteriores para fazer essas previsões.

Importante e exigido pela norma que a informação sobre Sustentabilidade e Clima sejam materiais, visto que,

A materialidade decorre do impacto da informação sobre a tomada de decisão, influenciando-a. É identificada pela medida que a omissão, a distorção ou o obscurecimento dessa informação influencia as decisões dos utilizadores primários dos relatórios financeiros de finalidade geral, desde que esses destinatários tomem decisões administrativas com base nesses relatórios. Em outras palavras, a materialidade é um aspecto de relevância específico da empresa. A materialidade da informação é avaliada no contexto das divulgações financeiras relacionadas com a sustentabilidade de uma entidade e baseia-se na natureza ou magnitude do item a que a informação se refere, ou a ambos (IFRS, 2023, p. 39 D8).

Não basta a materialidade, pois a métrica desta é a verificabilidade dos dados divulgados. A verificabilidade significa que vários observadores experientes e independentes poderiam chegar a um consenso sobre os dados divulgados, embora não precisem,

necessariamente, chegar a um acordo completo de que uma representação específica é uma representação fiel.

As informações quantificadas não precisam ser uma estimativa pontual para serem verificáveis. Uma gama de valores possíveis e as probabilidades relacionadas também podem ser verificadas. As informações financeiras relacionadas com a sustentabilidade devem ser fornecidas de uma forma que melhore a sua verificabilidade. A verificabilidade pode ser melhorada, por exemplo:

- a) incluindo informações que possam ser corroboradas comparando-as com outras informações disponíveis aos usuários primários sobre os negócios de uma empresa, sobre outros negócios ou sobre o ambiente externo em que a entidade opera;
- (b) fornece informações sobre dados e métodos de cálculo utilizados para produzir estimativas ou aproximações; e
- (c) fornecer informações revisadas e acordadas pelo conselho da entidade, comitês do conselho ou órgãos equivalentes. (IFRS, 2023, p. 39 D8).

Algumas informações financeiras relacionadas à sustentabilidade são apresentadas como explicações ou informações prospectivas. Essa informação pode ser sustentável, por exemplo, representando fielmente estratégias, planos e análises de risco baseados em fatos. Para ajudar os utilizadores primários a decidir, essas informações devem descrever os pressupostos e métodos subjacentes à produção das informações, bem como outros fatores que forneçam provas de que as informações refletem os planos ou decisões reais tomadas pela empresa.

Não há supressão nem adição normativa nacional e exigível, pelo menos no primeiro ano de adoção dos frameworks. Também não há supressão dos princípios contábeis e embora a Resolução CFC nº 750/93 (com alterações dadas pela Resolução CFC nº 1.282/10) tenham sido revogadas ainda direcionam o trabalho contábil com base perspectiva de seu entendimento. Além disso, observa-se algumas qualidades da informação contábil, tais como: comparabilidade, capacidade de verificação, tempestividade e compreensibilidade.

As qualidades fundamentais da informação contábil, de acordo com a NBC TG EC (equivalente ao CPC 00), são a relevância, a confiabilidade, a compreensibilidade e a comparabilidade. Estas qualidades são essenciais para garantir que as informações contábeis sejam úteis para os usuários na tomada de decisões econômicas. A relevância refere-se à capacidade da informação de influenciar as decisões dos usuários, a confiabilidade diz respeito à fidedignidade e precisão das informações, a compreensibilidade refere-se à clareza

e compreensão das informações e a comparabilidade diz respeito à capacidade de comparação entre diferentes períodos ou entidades. Essas qualidades fundamentais são essenciais para garantir a eficácia da informação contábil.

Todas essas características qualitativas que melhoram a utilidade de informações voltadas a fornecer uma representação fiel do que pretendem representar. As características qualitativas de melhoria podem também ajudar a determinar qual de dois frameworks deve ser utilizado para representar um fenômeno caso se considere que ambos fornecem informações igualmente relevantes e uma representação igualmente fiel desse fenômeno. Tal como ocorre com as estruturas conceituais integradas do TCFD e IFRS S2.

Embora não sejam as Estruturas Conceituais normas impositivas, está-se diante de uma transição macroeconômica de extensão global e crise climática-meteorológica indissociáveis. A consciência da crise aponta para a transição de critérios comportamentais

Além do comportamento autorregulado, a imposição das normas e conformidade contábil, há as questões de Estado conformadas em Políticas Públicas e ratificadas em Tratados, Convenções internacionais e Agendas transnacionais. A Economia Verde tem se apresentado como paradigma de transição e constantemente mencionada pelo Poder Executivo brasileiro como meta programática materializada no Programa Nacional de Crescimento Verde (PNCV).

O PNCV tem como principais objetivos aliar redução das emissões de carbono, conservação de florestas e uso racional de recursos naturais com geração de emprego verde e crescimento econômico, melhorando assim a condição de vida da população brasileira. O Programa será guiado por incentivos econômicos, transformação institucional e políticas de priorização de projetos e ações verdes – tanto do setor público quanto do privado.

Para dar visibilidade a todas as formas de financiamento direcionadas ao desenvolvimento de uma nova economia verde, o PNCV contará com recursos nacionais e internacionais, públicos ou privados, reembolsáveis e não reembolsáveis, fundos de impacto e investimentos de risco na aceleração de projetos e iniciativas sustentáveis.

Atualmente, o Governo Federal conta com linhas de crédito que, somadas, chegam a R\$ 400 bilhões e contemplam projetos verdes em áreas como: conservação e restauração florestal, saneamento, gestão de resíduos, ecoturismo, agricultura de baixa emissão, energia renovável, mobilidade urbana, transporte e logística, tecnologia da informação e comunicação

e infraestrutura verde. Esses recursos, pretende o Governo, serão supostamente suficientes para impulsionar a economia, gerando empregos e contribuindo para a consolidação do Brasil como a maior economia verde do mundo (BRASIL, 2024).

Vale considerar que a adoção dessas recomendações ajudará as instituições financeiras a demonstrarem melhor, com transparência, a sua responsabilidade social com as questões climáticas e uma economia mais sustentável, além de contribuir para a eficiência econômica, o que nos leva ao Acordo de Basileia III.

Este acordo busca aumentar a qualidade e quantidade do capital das instituições financeiras, a fim de tornar o sistema financeiro mais resiliente e reduzir riscos e custos para o setor público e para os demais setores da economia real decorrentes de eventuais crises bancárias, reforçou as regras para gerenciamento de risco de mercado e exposições a instrumentos financeiros complexos.

Desde então, a padronização internacional na divulgação de informações financeiras de qualquer natureza assume a necessidade premente de conformidade alinhada com a sobrevivência da vida no Planeta e diminuição dos efeitos socioeconômicos ligados a fenômenos climáticos extremos. E isto pressupõe uma economia de transição com base na redução das emissões de carbono, responsabilidade ambiental, social e administrativa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo demonstra a importância da adoção de padrões internacionais como *International Financial Reporting Standards* IFRS S1 e S2 para a divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade. Ao observar os principais relatórios de divulgação de informações financeiras sustentáveis, entende-se a necessidade de uma padronização global para garantir a transparência e comparabilidade das informações.

Diante do problema apresentado, o objetivo deste estudo foi analisar os aspectos relacionados à necessidade e viabilidade dos Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade (IFRS S1 e S2) e os obstáculos relacionados à sua implementação normativa.

Ao analisar os principais relatórios de divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade e verificar os padrões de divulgação de relatórios exigidos

com a adoção das normas internacionais pela CVM, foi possível compreender a importância da adesão voluntária às normas internacionais S1 e S2.

Diante disso, conclui-se que a padronização global proporcionada por essas normas contribui para a transparência e comparabilidade das informações financeiras relacionadas à sustentabilidade. A implementação dessas normas pode trazer vantagens significativas para as empresas, investidores e sociedade em geral, fortalecendo as relações de mercado e incentivando práticas sustentáveis.

Portanto, os objetivos deste estudo foram alcançados ao destacar a importância e os benefícios da adoção dos padrões internacionais IFRS S1 e S2 para a divulgação de informações financeiras sustentáveis, apontando caminhos para um mercado mais transparente e responsável.

As vantagens da adesão às normas internacionais IFRS S1 e S2 demonstradas, destaca a melhoria na qualidade das informações divulgadas, a promoção da confiança dos investidores e stakeholders, e a integração dos aspectos ambientais, sociais e de governança (ASG) nas decisões de negócios.

A adequação às normas internacionais pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é imprescindível para assegurar a conformidade com as regulamentações e padrões globais. É essencial que as empresas e órgãos reguladores estejam preparados para superar os desafios e colher os benefícios decorrentes da implementação dessas normas internacionais. A transparência e a prestação de contas sobre o desempenho ambiental, social e de governança de uma organização são fundamentais para garantir a sustentabilidade do negócio.

O Framework TCFD se apresenta como uma ferramenta essencial para auxiliar as empresas nesse processo de divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade. Ele fornece recomendações claras e abrangentes para as empresas sobre quais informações devem ser divulgadas e como devem ser apresentadas, de forma a facilitar a compreensão e a comparabilidade das informações entre as organizações. A aplicação do Framework TCFD pode trazer uma série de benefícios para as empresas, tais como: a melhoria da gestão de riscos relacionados às mudanças climáticas, a identificação de oportunidades de negócio relacionadas à sustentabilidade, a melhoria da reputação e da relação com os investidores e a sociedade.

As vantagens econômicas superam, em muito, os custos de implantação das Normas. Na verdade, quase nulo, porquanto, inicialmente baseada em dados comuns, projetos e ajustes de conduta e cultura corporativas.

A necessidade, portanto, decorre de contextos e conformações políticas e economias globais, apontando para um ciclo de oportunidades, mas com concorrência internacional já estabelecida, conferindo caráter de urgência à adequação dos comportamentos empresariais para conquista de novas fronteiras de mercado, na perspectiva de um desenvolvimento econômico orientado à redução das emissões de carbono, poluição e devastação ambiental.

A adesão das empresas de capital aberto às novas normas IFRS S1 e S2 ainda é pequena pelo pouco tempo de validade da recomendação da CVM, além de ser, ainda, voluntária a adesão. A divulgação científica de resultados, a partir de estudos de caso é importante para demonstração das vantagens econômicas, fiscais e financeiras da adesão, abrindo um novo horizonte de pesquisa.

A viabilidade das normas se apresenta com o uso de Estruturas Conceituais flexíveis, no qual aceitam dados consolidados e setoriais sem rigidez, caso se considere que um framework pode ser substituído de acordo com as informações igualmente relevantes e uma representação igualmente fiel de um dado fenômeno climático-ambiental. Assim, consideradas a viabilidade e a necessidade, um esforço para adesão das empresas seria uma excelente oportunidade de atrair investimentos, agregar valor institucional às empresas, facilitação burocrática nas relações internacionais, acesso a linhas de crédito, fomento, amortizações fiscais, geração de emprego, renda e novos negócios.

O estudo não esgota o tema proposto e de grande relevância novas pesquisas sobre o assunto devido a sua atualidade, importância e reflexo no ambiente contábil e no mundo dos negócios.

REFERÊNCIAS

ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS. **Demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2021 e relatório do auditor independente.** Disponível em: <https://www.anbima.com.br/relatorioanual/2021/pdf/anbima-pwc.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2024.

APLANET. **Introdução ao TCFD.** Disponível em: <https://aplanet.org/pt/recursos/introducao-ao-tcfd>. Acesso em: 10 abr. 2024.

ARGENTINA. **Chancelaria**. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/o-mercosul-fecha-um-historico-acordo-de-associacao-estrategica-com-a-uniao-europeia/>; Consultado em: 20 abr. 2024.

BLACKBURN, William R. **The Sustainability Handbook**. Londres/Sterling, VA: Earthscan, 2007

BRASIL. Acordo Mercosul-União Europeia. **Nota à Imprensa nº 180/2019**. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/2019/texto-do-acordo-mercosul-uniao-europeia. Acesso em: 10 abr. 2024.

Novas normas internacionais emitidas pelo ISSB envolvem divulgação de informações relacionadas à sustentabilidade e ao clima. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/assuntos/noticias/2023/novas-normas-internacionais-emitidas-pelo-issb-envolvem-divulgacao-de-informacoes-relacionadas-a-sustentabilidade-e-ao-clima>. Acesso em: 14 abr. 2024.

ABRASCA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS COMPANHIAS ABERTAS. IBRI - INSTITUTO BRASILEIRO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES. 24ª Encontro Internacional de Relações com Investidores e Mercado de Capitais. **Anais**. 2023. Disponível em: <https://encontroderi.com.br/24-encontro-internacional-de-relacoes-com-investidores-e-mercado-de-capitais-esta-proximo-de-acontecer-reunindo-especialistas-renomados/>. Acesso em: 22 abr. 2024

CDSB - CLIMATE DISCLOSURE STANDARDS BOARD. **CDSB Framework for reporting environmental & social information** – Advancing and aligning disclosure of environmental and social information in mainstream reports. Londres, 2022. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/groups/cdsb/cdsb-framework-2022.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2024

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Relato integrado 2023**, Conselho Federal de Contabilidade, Brasília: CFC, 2024. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2024/04/RI_2023.pdf. Acesso em: 09 mar. 2024.

CONSELHO DE NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE - IASB. **Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/pdf-standards/portugese-brazilian/2018/issued/part-a/conceptual-framework-for-financial-reporting-pt.pdf?bypass=on>. Acesso em: 09 mar. 2024

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS - CPC 00. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf). Acesso em: 25 abr. 2024

CVM aprova a Orientação Técnica CPC 09 - RELATO INTEGRADO. Disponível em: <https://conatusaudit.com.br/2020/12/11/cvm-aprova-orientacao-tecnica-cpc-09-relato-integrado/> Acesso em: 20 abr. 2024

What are scope 1, 2 and 3 emissions? Disponível em: <https://www.deloitte.com/uk/en/issues/climate/zero-in-on-scope-1-2-and-3-emissions.html>. Acesso em: 20 abr. 2024.

G1. Meio ambiente. **IPCC:** ações urgentes contra mudanças climáticas ainda podem garantir ‘futuro habitável’ na Terra. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/meio-ambiente/noticia/2023/03/20/ipcc-acoes-urgentes-contramudancas-climaticas-ainda-podem-garantir-futuro-habitavel-na-terra.ghtml>. Acesso em: 8 maio 2024.

ANTONIO CARLOS GIL. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Temas Materiais 2021.** Disponível em: <https://www.globalreporting.org/pdf.ashx?id=13900>. Acesso em: 8 mai. 2024.

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION. **Métricas e metas.** 2022. Disponível em: <https://www.ifcbeyondthebalancesheet.org/pt-br/about-the-toolkit/performance/climate-disclosure-metrics-and-targets>. Acesso em: 8 mai. 2024

ISSB emite padrões inaugurais de divulgação de sustentabilidade global. Disponível em: <https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2023/06/issb-issues-ifrs-s1-ifrs-s2/> Acesso em: 20 abr. 2024

INTERNATIONAL SUSTAINABILITY STANDARDS BOARD - ISSB. **IFRS S1 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade.** São Paulo: 2023.

INTERNATIONAL SUSTAINABILITY STANDARDS BOARD - ISSB. **IFRS. Comparison IFRS S2 Climate-related Disclosures with the TCFD Recommendation,** Londres, 2024.

INTERNATIONAL SUSTAINABILITY STANDARDS BOARD - ISSB. **IFRS S1 – General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information.** Londres: IFRS Foundation, 2023. Acesso em: 20 abr. 2024. Disponível em: <https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/ifrs-s1-general-requirements/>. Acesso em: 22 abr. 2024

LIMA, Gudrian Marcelo Loureiro de. **Impacto da adoção das IFRS (International Financial Reporting Standards) em indicadores companhias abertas.** 2011. Monografia (Especialização em Contabilidade e Finanças), Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 17. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

NEOLOGICA. **Bolsa de Chicago (CBOT)**: entenda sua importância e impacto na economia global. 2023. Disponível em: <https://blog.nelogica.com.br/bolsa-de-chicago-cbot/>. Acesso em: 22 abr. 2024.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental: constituição, direitos fundamentais e proteção do ambiente**. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. **Rev. Bras. Educ.** (20), p. 60-70. ago. 2002. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/directbitstream/179ab97e-4c87-4f97-a0fd-5761f13820d1/A%20teoria%20do%20habitus%20em%20Pierre%20Bourdieu.pdf> Acesso em: 02 mai. 2024

SUSTAINABILITY ACCOUNTING STANDARD BOARD – SASB. **Professional & Commercial Services - Sustainability Accounting Standards**. Industry Standard | Version 2023-12. **Sustentabilidade** Disponível em: <https://www.ambitusglobal.com/blog/o-que-e-materialidade-na-area-da-sustentabilidade> consultado em: 02 mai. 2024

TASK FORCE ON CLIMATE-RELATED FINANCIAL DISCLOSURES - TCFD. **Relatório Final**: Recomendações da Força-tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas, jun. de 2017. Disponível em: <https://assets.bbhub.io/company/sites/60/2020/10/TCFD-Final-Report-2017-Portuguese-Translation.pdf> consultado em: 02 mai. 2024